

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação da Casa de Acolhimento Monsenhor Fernandes e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM, conforme especificações constantes no Projeto “Proteger para Recomeçar”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação da Casa de Acolhimento Monsenhor Fernandes e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia/AL.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às demandas do Projeto “Proteger para Recomeçar”, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens compreendem mobiliários, cadeiras, mesas, estantes, colchões, equipamentos industriais e demais materiais necessários para garantir melhores condições de acolhimento, atendimento, conforto, segurança e funcionalidade aos usuários e profissionais dos serviços socioassistenciais.

A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes na planilha quantitativa anexa, garantindo qualidade, durabilidade e adequação dos materiais às finalidades institucionais da Administração Pública.

1.2. Especificação do objeto:

PLANILHA QUANTITATIVA			
GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BELICHE - Em madeira maciça de alta resistência, tipo solteiro, com estrutura reforçada e capacidade mínima de 120 kg por leito. Possui acabamento em verniz ou stain, bordas e cantos arredondados, escada fixa segura e grade de proteção no leito superior. Pode ser montado como duas camas individuais (modelo conversível). Dimensões aproximadas padrão solteiro (0,88 m × 1,88 m).	UNID.	10

2	COLCHÃO IMPERMEÁVEL – de espuma de alta densidade classe D33, com conforto firme e dupla face reversível. Estrutura interna em espuma certificada, com capacidade de suporte mínimo de 100 kg por pessoa. Revestimento externo em material impermeável, resistente e de fácil higienização, com proteção contra líquidos, ácaros, fungos e mofo. Tecido de acabamento confortável, resistente ao uso contínuo e adequado para ambientes que necessitam de maior proteção e limpeza. Dimensões aproximadas: 88 × 188 × 16 cm.	UNID.	20
3	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO- Com 4 portas e 2 gavetas, na cor off white com detalhes em nogueira. Deve possuir estrutura em MDP de alta resistência, acabamento fosco, puxadores em PVC, corrediças metálicas, cabideiro e prateleiras.	UNID.	2

4	MESA DE JANTAR EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO DE PEROBA-ROSA- Para 12 lugares, acabamento rústico, estrutura maciça, tampo robusto.	UNID.	2
GRUPO 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO- Com estrutura giratória 360°, assento com regulagem de altura a gás e espaldar em tela tipo mesh respirável. Assento estofado com espuma de alta densidade, revestida com tecido resistente. Encosto com leve curvatura ergonômica para apoio lombar. Braços fixos. Base em nylon ou metal com rodízios multidirecionais, compatíveis com piso de escritório. Capacidade de carga mínima de 100 kg.	UNID.	6

2	CADEIRA ERGONÔMICA- na cor preta, com estrutura em aço e pintura eletrostática, estofada em tecido respirável e espuma de alta densidade. Possui regulagem de altura a gás por pistão, encosto com inclinação ajustável, braços fixos e base com rodízios em nylon. Suporta carga aproximada de 120 kg, sendo indicada para uso em escritórios e estações de trabalho.	UNID.	3
3	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA- Especificações: base e estrutura: estruturas fixas com braços integrados. base em alumínio com rodízios. rodízios: PU. MECANISMOS: plataforma universal. braços: em 3d, regulável em altura, avanço e ângulo do apoio PU. ENCOSTO: fixo. revestimento: couro natural. tamanhos e medida: constantes no desenho técnico.	UNID.	3

4	CADEIRA SECRETARIA FIXA SEM BRAÇO - Assento e encosto estofado em espuma laminada. capacidade de peso de até 110 kg, de cor preta. medidas aproximadas: largura 42 cm, altura total 83 cm, altura do chão até o assento: 46cm, profundidade 50 cm.	UNID.	5
5	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS COLORIDAS -Fabricadas em madeira, tampo da mesa retangular com acabamento em pintura na cor amarela, dimensões aproximadas da mesa 60 x 60 cm, altura da mesa 50 cm, altura das cadeiras 30 cm.	UNID.	1

6	ESTANTE LIVREIRO COM 6 NICHOS- Fabricada em MDP de 15 mm, acabamento em pintura poliéster, dimensões de 204 cm de altura, 71 cm de largura e 30 cm de profundidade, cada nicho com aproximadamente 30 cm de altura, 68 cm de largura e 30 cm de profundidade, capacidade de carga de até 10 kg por prateleira.	UNID.	1
GRUPO 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FOGÃO INDUSTRIAL- Com 6 bocas e forno de 55 litros, alimentado a gás de baixa pressão. Possui estrutura em aço carbono com pintura epóxi, trempes e queimadores em ferro fundido, forno com porta metálica e puxador resistente.	UNID.	1

2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -Com capacidade de 4 litros, motor de 1/2 CV (aproximadamente 1000 W) operando em baixa rotação de 3500 rpm, bivolt (127 V / 220 V), corpo e copo em aço inox, facas em aço inox 304, tampa plástica com dosador, dimensões aproximadas de 610 mm de altura, 265 mm de largura e 240 mm de profundidade, peso aproximado de 8,95 kg.	UNID.	1
---	---	-------	---

1.3. Prazo do contrato: O prazo de vigência da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

1.4. Critério de julgamento: A adoção do critério de julgamento por grupo justifica-se pela organização dos itens em conjuntos de bens com características e finalidades semelhantes, possibilitando maior eficiência na gestão contratual, racionalização logística, ampliação da competitividade entre fornecedores especializados e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A divisão em grupos foi realizada considerando a destinação dos bens e a compatibilidade entre os itens que compõem cada conjunto, sem prejuízo da competitividade ou da economicidade da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Delmiro Gouveia/AL, por tratar-se de demanda superveniente vinculada ao Projeto “Proteger para Recomeçar”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

A necessidade da contratação surgiu após a elaboração do PCA, em razão da destinação de recursos para estruturação da Casa de Acolhimento Monsenhor Fernandes e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM.

Ressalta-se que a contratação atende relevante interesse público, voltado ao fortalecimento da rede de proteção social especial e à garantia de atendimento adequado, humanizado e seguro às mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. A presente contratação visa atender às necessidades de estruturação da Casa de Acolhimento Monsenhor Fernandes e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia/AL.

A aquisição dos mobiliários e equipamentos é necessária para proporcionar melhores condições de acolhimento, atendimento, segurança, conforto e funcionalidade aos usuários e profissionais dos serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede municipal de proteção social especial e garantindo atendimento humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência.

2.3.2. O ETP identificou demandas específicas quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação da Casa de Acolhimento Monsenhor Fernandes e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM, visando proporcionar melhores condições de acolhimento, atendimento, conforto, segurança e funcionalidade aos usuários e profissionais dos serviços socioassistenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação da Casa de Acolhimento Monsenhor Fernandes e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia/AL.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando o fornecimento de móveis, cadeiras, mesas, colchões, estantes e equipamentos industriais necessários ao adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais.

A solução visa proporcionar melhores condições de acolhimento, segurança, conforto, organização e funcionalidade dos ambientes, fortalecendo a rede municipal de proteção social especial e assegurando atendimento humanizado e digno às mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação refere-se à aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação da Casa de Acolhimento Monsenhor Fernandes e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na planilha quantitativa anexa, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade.

Os materiais deverão ser novos, sem uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

A contratada deverá realizar a entrega e montagem dos mobiliários e equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelos serviços de transporte, carga, descarga, instalação e montagem dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A empresa contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

A contratação será realizada por grupos, conforme divisão constante na planilha quantitativa, visando garantir maior eficiência na aquisição, padronização dos materiais e melhor gestão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As obrigações decorrentes da presente contratação entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS** e a empresa vencedora serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, decorrente de Dispensa de Licitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos de Delmiro Gouveia/AL, mediante solicitação do setor responsável.

O recebimento dos itens ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante conferência das especificações, quantitativos e condições dos materiais entregues, com aposição de assinatura na nota fiscal correspondente.

5.1.2. É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos mobiliários e equipamentos em perfeitas condições de uso, fornecendo exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sendo vedada, em quaisquer circunstâncias, a entrega de itens recondicionados, reciclados, reembalados ou provenientes de reutilização de materiais já empregados.

O recebimento dos itens poderá ser recusado sempre que forem identificados avarias, defeitos, inconformidades técnicas ou qualquer irregularidade em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante avaliação dos responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização do contrato.

5.1.3. A contratante e/ou responsável poderá se recusar o atesto da execução do serviço licitado ou do fornecimento do equipamento, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem

que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Fiscal/Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. PRAZO DE ENTREGA - O prazo para entrega dos mobiliários e equipamentos será estabelecido no instrumento contratual ou na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos de Delmiro Gouveia/AL.

O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega, montagem e instalação dos itens serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A entrega dos mobiliários e equipamentos poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos de Delmiro Gouveia/AL.

A Contratada deverá observar rigorosamente os locais de entrega, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas pela Contratante e constantes neste Termo de Referência.

O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.2.1. Deverá a contratada comunicar imediatamente à SEASIMDH, por meio oficial (e-mail institucional ou protocolo físico), sobre a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento no fornecimento do material, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante.

5.3. A execução da entrega deverá observar os seguintes procedimentos:

5.3.1. Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, contendo identificação com descrição do item, quantidade e demais informações necessárias para conferência e recebimento pela Administração;

5.3.2. Transporte adequado para preservação das condições do produto;

5.3.3. A montagem e instalação dos mobiliários e equipamentos adquiridos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos de Delmiro Gouveia/AL, observando as condições adequadas de instalação, segurança e funcionamento dos itens fornecidos.

5.4. Caberá à **CONTRATADA** fornecer todos os materiais, insumos e recursos necessários para cumprir as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade do objeto.

5.5. No ato do recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o(a) Contratante(a) poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;

5.6. Caso a empresa contratada não cumpra as obrigações constantes de sua proposta e do instrumento contratual decorrente da Dispensa de Licitação, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa será formalmente notificada para apresentação de defesa e esclarecimentos, podendo, ao final do procedimento, ser aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsão legal e contratual, mediante adoção das medidas administrativas pertinentes pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

5.7. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a entrega dos objetos, registrados nas quantidades necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais, que deverão ser devidamente registradas e arquivadas para fins de comprovação e rastreabilidade.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA, a qualquer momento, para adoção de providências imediatas que se façam necessárias ao bom andamento da execução contratual.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, decorrente de Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo CONTRATANTE, podendo haver substitutos devidamente nomeados, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar que as condições estabelecidas sejam cumpridas, garantindo a qualidade, a quantidade, os prazos e a conformidade técnica do objeto.

6.6.2. Havendo qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à CONTRATADA, estabelecendo prazo para a correção.

6.6.3. Situações que ultrapassem a competência do fiscal técnico deverão ser informadas ao gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

6.6.4. O gestor do contrato deverá acompanhar e consolidar os registros de ocorrências elaborados pelos fiscais, comunicando à autoridade superior os casos que exijam decisão estratégica ou aplicação de penalidades.

6.7. Sanções administrativas:

6.7.1. Serão aplicadas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade e a gravidade da infração, além do disposto no item 22.

6.7.2. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3. O descumprimento reiterado poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração.

6.8. Preposto da CONTRATADA:

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado para representá-la na execução contratual, com poderes suficientes para responder e decidir sobre demandas operacionais.

6.8.2. O CONTRATANTE poderá recusar o preposto indicado, mediante justificativa, devendo a CONTRATADA providenciar substituto imediato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do requerimento, Nota Fiscal, recibo e certidões exigidas no subitem 7.2 abaixo, devidamente conferidos, analisados e atestados pelo servidor designado pela Contratante.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.7.2.1 Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:

- 7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.4 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 7.2.5 Prova de regularidade perante o CADIN, quando exigido pela legislação aplicável ou normativo do ente público contratante.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recibo, certidões exigidas no subitem 7.2. ou documento equivalente, ou caso ocorra qualquer circunstância que impeça a liquidação, o pagamento será suspenso até a completa regularização da pendência, sem que isso gere direito a correção monetária ou indenização à Contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

8.1.2. O procedimento observará as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante análise das propostas apresentadas e documentos de habilitação exigidos.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências técnicas e legais;
- b) Forem inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação.

8.3. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser atendidos os requisitos previstos no edital, observando-se, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e alterações contratuais ou documentos equivalentes;
- b) Documentos de identificação do representante legal da empresa;
- c) Certidão Negativa Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h) Qualquer outro documento previsto em edital.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de objeto equivalente ou superior ao desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Os atestados ou certidões deverão demonstrar que a empresa (ou profissional, quando for o caso) executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o presente, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, a comparação entre o objeto licitado e o executado.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

8.5.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço da contratante e local de execução, entre outros documentos pertinentes.

8.5.5. Serão aceitos apenas atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no mínimo, um ano após o início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para execução em prazo determinado inferior.

8.6. Participação no certame

8.6.1. Poderão participar da licitação os interessados, que atendam a todas as exigências do edital e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é estipulada conforme pesquisa de preço realizada e cotações anexas, conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i)”, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que **devem constar de documento separado e classificado;**

9.2. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO

9.2.1. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para esta contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas pelos licitantes.

9.2.2. A adoção do sigilo do orçamento estimado justifica-se tecnicamente como estratégia para a obtenção da proposta mais vantajosa, tendo em vista:

- a) o estímulo à competitividade, incentivando os licitantes a formularem suas propostas com base em suas estruturas reais de custos e ganhos de eficiência;
- b) a mitigação do efeito de ancoragem, evitando que o valor estimado pela Administração funcione como referência para a fixação dos preços ofertados;
- c) o aprimoramento da fase competitiva, com o incentivo à apresentação de lances mais vantajosos e à redução de práticas que possam comprometer a efetiva disputa.

9.2.3. O caráter sigiloso do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, aos quais o valor estimado será disponibilizado sempre que solicitado, garantindo-se a transparência e o controle da contratação.

9.2.4. O valor estimado será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances e antes da fase de negociação, conforme disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do Município, bem como de transferências provenientes do Estado de Alagoas e da União, observadas as respectivas dotações orçamentárias e disponibilidade financeira.

10.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

11. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Durante a vigência do contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação, o fornecimento dos mobiliários e equipamentos ocorrerá exclusivamente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos de Delmiro Gouveia/AL, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação será formalizada mediante Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O fornecimento dos mobiliários e equipamentos ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos de Delmiro Gouveia/AL, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

11.4. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

11.5. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência e ao atesto do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, observadas as especificações técnicas e quantitativos contratados.

11.6. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

12.1.1 O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando-se, no momento da contratação e durante sua

execução, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 Na formalização do contrato ou instrumento equivalente deverá constar a indicação da dotação orçamentária e da disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes para atendimento da despesa.

12.2 A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 O instrumento contratual ou instrumento equivalente decorrente da presente Dispensa de Licitação deverá ser formalizado dentro do prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo e justificativa da Administração Pública.

12.4 Após a conclusão o procedimento de Dispensa de Licitação e adjudicação do objeto, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

12.5 Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta ou neste Termo de Referência, a Administração Pública poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de

classificação das propostas, para celebração da contratação nas mesmas condições propostas pela empresa inicialmente classificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O equilíbrio econômico-financeiro da contratação poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Também poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos custos da contratação.

13.4 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, que decidirá mediante manifestação técnica e jurídica, quando necessária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Eventuais alterações contratuais serão realizadas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível.

14.2 As alterações quantitativas e qualitativas do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e desde que devidamente justificadas pela Administração.

14.3 Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto contratado ou comprometer a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

15. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, ENTREGA E PRAZOS

15.1. O fornecimento dos mobiliários e equipamentos ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, observadas as quantidades contratadas e as necessidades da Administração.

15.2 A Administração Pública não ficará obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo realizar as aquisições conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

16.3.1 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia/AL, mediante solicitação formal do servidor ou setor responsável designado pela Administração.

A entrega dos bens será acompanhada e atestada pelo representante do órgão, pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado pela Contratante, o qual procederá à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas, realizando a devida conferência e a aposição de sua assinatura nas notas fiscais e demais documentos de fornecimento, como condição para o recebimento e a regular liquidação da despesa.

16.3.2. É obrigação da CONTRATADA realizar a entrega dos mobiliários e equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos para transporte, fornecendo exclusivamente produtos novos e de primeiro uso, sendo vedada, em quaisquer circunstâncias, a entrega de itens reconicionados, reciclados, reembalados ou provenientes de reutilização de materiais já empregados.

A entrega dos itens deverá ocorrer nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos de Delmiro Gouveia/AL, ficando o recebimento condicionado à conferência e avaliação dos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, podendo ser recusados os materiais que apresentem avarias, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. DOS PRAZOS

16.4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

16.4.2. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer os prazos ou condições de entrega dos mobiliários e equipamentos, tão logo seja identificado.

16.5. DO LOCAL DE ENTREGA

16.5.1. Os materiais contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 16.4.1, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia – AL.

16.6. A contratante e/ou responsável poderá se recusar o atesto da execução do serviço licitado ou do fornecimento do equipamento, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DA GARANTIA

17.1. Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA relacionada à qualidade dos materiais entregues durante o prazo de validade, observando a Legislação em vigor.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, recusando o recebimento dos bens que não atendam as especificações técnicas.

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, considerando a qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer fornecimento dos bens;
- c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Manter durante o período de fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Substituir às suas expensas, todos bens que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

19. DOS RISCOS DE IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE

19.1. O Estudo Técnico Preliminar destacou os possíveis riscos de danos ao meio ambiente. Tais riscos, em face da natureza do objeto desta aquisição, devem ser bem gerenciados tanto pela empresa responsável pela entrega, quanto pelos órgãos do Contratante. Os riscos, apesar de existirem, são, na prática, facilmente gerenciados.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas e poderão sofrer sanções. A legislação aplicável está prevista na Lei 14.133/2021, do Art. 155 ao Art. 161.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 A extinção do contrato observará as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 A Administração poderá extinguir o contrato, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

21.3 A extinção contratual não afastará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração de responsabilidades decorrentes da execução contratual.

21.4 Quando a extinção ocorrer por ato ou fato imputável à contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O descumprimento das obrigações assumidas no contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria de Educação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Procedimento de dispensa eletrônica

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

22.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 22.1.8 a 22.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.12 deste Termo de Referência;

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Secretaria de Educação Pública;

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

22.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

22.7 Compete à Administração Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na contratação, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

23.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre a sessão pública e edital deverão ser encaminhados através do e-mail: cpl.delmirogouveia@hotmail.com.

23.3. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre as especificações dos itens deverão ser encaminhados através do e-mail: assistencia@delmirogouveia.al.gov.br.

24. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- a. Designa-se como fiscal do contrato o servidor VANESSA FRANÇA CAMPOS, conforme Portaria nº 0095/2021.
- b. A gestora do contrato será designada conforme necessidade administrativa, em razão do quadro reduzido de servidores disponíveis. Dessa forma, a função de gestão contratual será exercida pela servidora Ingrid Raissa Oliveira da Silva, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e demais atribuições inerentes à execução do contrato, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.



Delmiro Gouveia-AL, 17 de junho de 2026

INGRID RAISSA OLIVEIRA DA SILVA

Assessor Administrativo

De acordo:

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos



Código de verificação: **D4X3-M4U8-K3I8-R42P**

Documento capturado em 17/06/2026 08:28:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 847616d18b9698de7dffd101682fdb0bc9a2dca5bc78a79c04f5cfd656c866f

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/D4X3-M4U8-K3I8-R42P>.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Raissa Oliveira da Silva** (**.294.374-**), **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2**, em 17/06/2026 08:28:20 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. IP:.168.181.113.170



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **D4X3-M4U8-K3I8-R42P**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.